



SÉTIMO TERMO **ADITIVO** AO **CONTRATO** RBF/COPOL Nº 2/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE **ENTRE** SI **CELEBRAM** Α UNIÃO. REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA INFORMAÇÕES DE **TECNOLOGIA** Ε PREVIDÊNCIA (DATAPREV).

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. FILIPE JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS, nomeado pela Portaria RFB nº 46, de 22 de maio de 2019, publicada no DOU, de 26 de maio de 2019, 📆, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE inscrito no CPF nº TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (Dataprev) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO, portador da cédula de identidade nº SSP/SP, e do CPF n e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da cédula de identidade nº l , SSP/DF, e do CPF nº l denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do e-processo nº 12440.720301/2017-18, o presente Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 2/2018, de prestação de serviços de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo, sem modificar o objeto da contratação nem seu equilíbrio econômico-financeiro, prorroga a vigência do contrato e altera o seu corpo e os seus seguintes anexos:
 - Anexo I.1 Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) - Demonstrativo da Formação do Valor Mensal Contratado dos Sistemas em Produção a Partir do seu Valor em Produção;
 - Anexo IV Detalhamento do Orçamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato RFB/Copol nº 2/2018 é prorrogado e seu novo prazo de vigência passa a ser de **15/11/2020** a **31/12/2020**.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Com a celebração deste termo aditivo, o valor total estimado dos serviços a serem prestados durante a nova vigência do contrato é de **R\$ 19.205.087,97** (dezenove milhões, duzentos e cinco mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) sendo todo este valor destinado a custeio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A despesa decorrente deste Aditamento correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126003220VG0001/PI: 0001

Natureza Despesa:

Item 3 – 33904011 – Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem Soluções

4.2. Para atender à despesa inerente ao presente, foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE800046, 2020NE800047 e 2020NE800048.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

- 5.1. As alterações no contrato, implementadas neste Termo Aditivo, não alteram seu objeto nem seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Objetivando tornar mais clara a forma de cálculo de valores a pagar de sistemas que tenham entrado ou saído de produção durante uma determinada competência, a cláusula 6a está sendo alterada para a seguinte redação:

"6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 6.2. A apuração mensal dos serviços prestados (recebimento provisório, avaliação da qualidade, recebimento definitivo e autorização de faturamento) se dará por parcela mensal ou pelo quantitativo apurado para cada serviço, na respectiva competência, e contemplará eventuais descontos de Acordos de Níveis de Serviços (ANS), cujas regras de apuração encontram-se definidas nos Anexos deste Contrato, e eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração.
- 6.2.1 Entende-se por competência o número de dias corridos entre as suas datas inicial e final. A competência mensal corresponde aos dias corridos entre o dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês corrente a sua aferição, inclusive.
- 6.2.2 Para efeitos de transição ou aditivação contratual, ou de reajuste, as competências poderão ser fragmentadas em competências parciais, cujo somatório de dias corridos corresponderá ao total de dias da competência.
- 6.2.3 O valor do serviço prestado será calculado "pro-rata die". O valor diário do serviço corresponde ao valor da parcela mensal dividido pelo número de dias corridos da





competência, seja ela integral ou parcial. Para serviços cujo o faturamento ocorre por quantitativo, esta regra não se aplica.

- 6.2.4 As implantações de novos serviços, as implantações com acréscimo de valor, as implantações com redução de valor ou as desativações ocorridas dentro deste período terão efeito a partir do dia declarado na documentação comprobatória, considerando este dia, inclusive.
- 6.2.5 As regras descritas neste item terão validade tanto na execução contratual na apuração dos serviços prestados, bem como no cálculo da definição do orçamento do contrato no anexo de Detalhamento do Orçamento."

Marcos temporais em alterações de valor

Evento	Marco temporal	Efeito sobre o pagamento
Entrada de novo serviço	Data da entrada de serviço	A data do evento de entrada em produção será considerada inclusive para efeitos financeiros.
Desativação de serviço	Data de desativação de serviço	A data do evento de desativação será considerada inclusive para efeitos financeiros.
Alterações de valor de serviço	Data de alteração de valor de serviço	A data do evento de alteração de valor será considerada inclusive para efeitos financeiros.

- 5.3. O corpo do contrato passa a vigorar com a redação do Anexo A do presente Termo Aditivo.
- 5.4. No Anexo I.1 Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) Demonstrativo da Formação do Valor Mensal Contratado dos Sistemas em Produção a Partir do seu Valor em Produção, os sistemas CAT01-1912, CAT01-1913, CAT01-1915 e CAT01-1917 estão sendo retirados por terem passado a compor outros serviços correlatos.
- 5.5. O Anexo I.1 passa a vigorar com a redação do Anexo B do presente Termo Aditivo.
- 5.6. No Anexo IV Detalhamento do Orçamento, a quantidade mensal relativa aos serviços do Anexo II Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e do Anexo III Serviço Técnico Especializado estão sendo zeradas.
- 5.7. O Anexo IV passa a vigorar com a redação do Anexo C do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do contrato original e termos aditivos anteriores não alterados pelo presente termo aditivo.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 7.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

- 8.1. Constituem parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:
 - A) Corpo do Contrato
 - B) Anexo I.1 Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) Demonstrativo da Formação do Valor Mensal Contratado dos Sistemas em Produção a Partir do seu Valor em Produção;
 - C) Anexo IV Detalhamento do Orçamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.
- 9.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e entendido conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da RFB, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Assinatura digital FILIPE JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL





Assinatura digital GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO DATAPREV

Assinatura digital
ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
DATAPREV

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital
YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO
CPF №: 620.274.763-34

Assinatura digital
SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAÚJO
CPF №: 343.840.223-87





TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RFB/COPOL Nº 2/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV)

A União, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, 2º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Sr. NILTON COSTA SIMÕES, nomeado pela Portaria nº 1.043, de 31 de julho de 2013., publicada no DOU de 1º de agosto de 2013, inscrito no CPF nº 655.326.196-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (Dataprev) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES, portador da cédula de identidade nº 4.033.551.229 - SSP/RS, inscrito no CPF nº 468.503.170-91, e por seu Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações, Sr. ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, portador da cédula de identidade nº 49.757-D CREA/RJ, inscrito no CPF nº 346.190.897-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 12440.720301/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI) necessários à sustentação dos processos estratégicos da RFB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Ident	ificação dos Serviços	Quantidade	Preços Propostos (R\$)				
Item	Denominação	Quantidade	Unitário	Total			
I	Serviço de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas	756 PF	R\$ 1.123,91	849.675,96			
II	Serviço Técnico Especializado	2.400 HH	249,82	599.568,00			
Ш	Serviço de Produção de Sistemas	Valor mensal	13.703.234,17	164.438.810,04			
Valor	Valor Total dos Serviços						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **2.1.** Foi dispensada a licitação, por ato do Coordenador-Geral de Programação e Logística, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista ser a Dataprev entidade integrante da Administração Pública.
- **2.2.** A dispensa de licitação foi ratificada pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da RFB em despacho exarado no Processo/MF nº 12440.720301/2017-18, conforme art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de





60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- **3.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **3.1.3.** .Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **3.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- **3.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- **3.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- **3.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **3.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
- **3.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- **4.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 165.888.054,00 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e cinquenta e quatro reais)**, sendo R\$ 165.038.378,04 (cento e sessenta e cinco milhões, trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos) referentes a despesas correntes, e R\$ 849.675,96 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referentes a despesas de capital.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 25103

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126211020VG0001

Elemento de Despesa: 44904001, 33904021 e 33904011

PI: 0001

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 6.2. A apuração mensal dos serviços prestados (recebimento provisório, avaliação da qualidade, recebimento definitivo e autorização de faturamento) se dará por parcela mensal ou pelo quantitativo apurado para cada serviço, na respectiva competência, e contemplará eventuais descontos de Acordos de Níveis de Serviços (ANS), cujas regras de apuração encontram-se definidas nos Anexos deste Contrato e no Termo de Referência, e eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração.





- **6.2.1.** Entende-se por competência o número de dias corridos entre as suas datas inicial e final. A competência mensal corresponde aos dias corridos entre o dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês corrente a sua aferição, inclusive.
- **6.2.2.** Para efeitos de transição ou aditivação contratual, ou de reajuste, as competências poderão ser fragmentadas em competências parciais, cujo somatório de dias corridos corresponderá ao total de dias da competência.
- **6.2.3.** O valor do serviço prestado será calculado "pro-rata die". O valor diário do serviço corresponde ao valor da parcela mensal dividido pelo número de dias corridos da competência, seja ela integral ou parcial. Para serviços cujo o faturamento ocorre por quantitativo, esta regra não se aplica.
- **6.2.4.** As implantações de novos serviços, as implantações com acréscimo de valor, as implantações com redução de valor ou as desativações ocorridas dentro deste período terão efeito a partir do dia declarado na documentação comprobatória, considerando este dia, inclusive.
- **6.2.5.** As regras descritas neste item terão validade tanto na execução contratual na apuração dos serviços prestados, bem como no cálculo da definição do orçamento do contrato no anexo de Detalhamento do Orçamento.

Marcos temporais em alterações de valor

Evento	Marco temporal	Efeito sobre o pagamento	
Entrada de novo serviço	Data da entrada de serviço	A data do evento de entrada em produção será considerada inclusive para efeitos financeiros.	
Desativação de serviço	Data de desativação de serviço	A data do evento de desativação será considerada inclusive para efeitos financeiros.	





Alterações de valor de serviço

Data de alteração de valor de serviço

A data do evento de alteração de valor será considerada inclusive para efeitos financeiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), definido pela Portaria MPDG nº 424 de 7 de dezembro de 2017, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo. Caso não seja estabelecido índice para substituí-lo, será utilizado o IPCA.
- **7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.3.** O índice acima se prestará para estabelecer limite máximo de correção de valores, não impedindo a livre negociação de reajuste de valores inferiores, a qual será adotada, preferencialmente, pela RFB.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- **9.1.** Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados nos Anexos do presente Contrato.
- **9.2.** Devem ser observadas, para efeito de recebimento provisório e definitivo, as regras de apuração de níveis de serviço acima mencionadas.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da Dataprev, abrangendo os Centros de Processamento, as Unidades Regionais e as Unidades de Desenvolvimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APURAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os procedimentos de apuração de níveis de serviços e de recebimento são aqueles constantes no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- **15.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- **16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

17.1. O presente Contrato somente terá validade se aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da RFB, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro 2017, e terá eficácia quando da assinatura do contrato.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. As regras atinentes à propriedade intelectual de programas de computador ou soluções em tecnologia da informação são aquelas constantes no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser realizadas conforme definido no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

- **20.1.** Constituem parte integrante do Contrato, independente de transcrição, os seguintes artefatos, do planejamento da contratação, constantes do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato:
 - **20.1.1.** Anexo I Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) Especificação;
 - **20.1.2.** Anexo I.1 Serviço de Produção dos Sistemas (Hospedagem e Processamento de Sistemas) Custo por Sistema em Produção;
 - **20.1.3.** Anexo II Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Especificação;
 - 20.1.4. Anexo III Serviço Técnico Especializado Especificação; e
 20.1.5. Anexo IV Detalhamento do Orçamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

- **23.1.** Para dirimir divergência da execução do Contrato, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.
- **23.2.** Caso haja necessidade de manifestação judicial, ficará eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, de ja	neiro de 2018
NILTON COSTA SIMÕES	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	

ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES

DATAPREV





ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA DATAPREV

TESTEMUNHAS :	
1)	2)
NOME:	NOME
CPF Nº:	CPF Nº:

Categoria	Código	Código Dataprev	Nome	Descrição	Valor Mensal Contratado
CAT01	3107	5051544	INFORMAR	Tornar disponível, de forma ágil e amigável, informações gerenciais e/ou operacionais das áreas de arrecadação, fiscalização e cobrança, para a Receita Federal do Brasil, por meio da intranet. Permitir o acompanhamento das metas do plano operacional da RFB. Permitir o "download" de arquivos com dados de estabelecimentos, empresas, GPS ou cobrança, para fins de tabulação no DARDO pelo usuário em seu próprio equipamento.	125.988,02
CAT01	3110	5003110		Manter o registro e fornecer consultas, via intranet, dos procedimentos fiscais em curso e realizadas nas Delegacias da Receita Federal do Brasil.Controlar o envio de carga para os auditores fiscais.Recuperar nas bases centrais o kit da fiscalização.	87.834,06
CAT01	3113	5003113		Permitir o suporte técnico aos sistemas da Receita Federal do Brasil.	30.141,26
CAT01	3125	5003125	AGUIA - Módulo de Tratamento de Divergências	Proceder o tratamento das divergências GFIP x GPS gerando instrumentos para cobranças dos valores devidos.	104.945,59
CAT01	3127	5003127	CEI WEB - Sistema de cadastramento de matrículas CEI	Cadastrar matrículas CEI e responsáveis por estas matrículas, via internet.	199.980,71
CAT01	3132	5003132	DISO WEB	Calcular, emitir e controlar os Avisos de Regularização de Obras (ARO), conforme as regras vigentes.	86.754,67
CAT01	3133	5051481	DISO WEB (INTERNET)	Declaração para Regularização de Obra para Construção Civil	144.517,68
CAT01	3142	5003142	SIF - Sistema de Inteligência Fiscal	O SIF - Sistema de Inteligência Fiscal é um sistema gerencial, com agregação de dados de diversas bases cujo objetivo é dar suporte ao planejamento da ação fiscal, direcionado para a detecção de indícios de sonegação e para a realização de estudos econômicos fiscais. O sistema fornece um perfil completo das empresas em questão, permitindo um total acompanhamento durante os diversos períodos nele existentes.	218.507,38
CAT01	3143	5051357	de Auditoria de	Fornecer uma ferramenta para automatizar a verificação de compensações para CNPJs informados pela coordenação/analista da Receita Federal, além de disponibilizar ao contribuinte uma ferramenta WEB para o detalhamento da origem dessas compensações, permitindo um controle e retificação das declarações de compensações.	220.156,04
CAT01	3144	5003144	SISOBRA PREF	Cadastrar e controlar os habite-se e alvarás de obras de construção civil emitidos pelas Prefeituras Municipais.	101.076,57
CAT01	3148	5003148		Permitir o encaminhamento eletrônico do arquivo com as informações de alvarás e habite-se emitidos pelas Prefeituras Municipais.	95.517,02
CAT01	3149	5003149	SISOBRA GER	Controla as obras existentes no cadastro da Receita Federal do Brasil de forma e evitar a decadência através do envio de cartas aos contribuintes responsáveis pelas obras.	139.829,23
CAT01	3150	5003150	SISCOL - Módulo de Dados Cadastrais	Manter o cadastro de empresas, contadores, co-responsáveis e obras.	46.321,62
CAT01	3151	5003151	SISCOL - Módulo de Procedimentos Fiscais	Controlar o recebimento da carga fiscal do sistema SAFIS.	56.894,04
CAT01	3152	5003152	SISCOL - Módulo de	Manter o cadastro de débitos administrativos.	44.190,98
CAT01	3153	5003153	SISCOL - Módulo de	Manter tabelas do sistema e disponibilizar funções utilitárias.	44.121,37
CAT01	3155	5003155	AGUIA - Serviço de integração com o sistema SISCOL	Atualizar online o cadastro de estabelecimentos, responsáveis e obras da base de dados da Arrecadação.	52.009,06
CAT01	3156	5003156		Manter o cadastro de entidades filantrópicas a partir de dados enviados pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e outras informações.	60.122,93
CAT01	3157	5003157	AGUIA - Consultas ao cadastro menu estabelecimentos	Consultar e manter as informações do cadastro de estabelecimentos / entidades equiparadas para arrecadação previdenciária.	29.342,21
CAT01	3158	5003158	AGUIA - Consultas ao LOG de estabelecimentos	Consultar o histórico das operações sobre os dados do cadastro (LOG).	52.009,06
CAT01	3159	5003159	AGUIA - Consultas ao conta corrente de guias de recolhimento endereço https://c	Consultar dados dos recolhimentos feitos através dos documentos de arrecadação previdenciária (DARP, GRPS, GRPS-3, GPS) a partir de parâmetros de pesquisa informados pelo usuário.	73.971,24 Itenticação no final de

OPOL RI CAT01	FB 3160	5003160	AGUIA - Ajuste de guias	Localizar as guias de arrecadação (GPS, GRPS, GRPS-3, DARP) para torná-las disponíveis para ajustes de quaisquer campos, e também promover a correta associação das mesmas ao conta corrente dos estabelecimentos / equiparados.	480.491,20
CAT01	3161	5003161	AGUIA - Consulta ao LOG de atualizações de guias de recolhimento	Permitir consultas ao histórico de atualizações das guias de recolhimento de arrecadação previdenciária (GPS, GRPS, GRPS-3).	59.265,60
CAT01	3162	5003162	J	Incluir guias de arrecadação previdenciária (GPS, GRPS, GRPS-3) que não entraram pelo sistema de arrecadação bancária na rotina de transmissão normal, além das guias referentes a títulos, dação, depósito recursal, reembolso e restituição.	61.989,87
CAT01	3163	5003163	SAL - Cálculo de acréscimos legais de contribuintes individuais	Calcular as contribuições previdenciárias devidas esteja elas em atraso ou não, de contribuintes individuais, segurados especiais, empregado doméstico e facultativo na internet. Na intranet, permite, ainda, simular cálculos em datas passadas.	210.873,76
CAT01	3164	5003164	SAL - Cálculo de acréscimos legais de empresas e equiparados	Calcular as contribuições previdenciárias devidas, estejam elas em atraso ou não, de empresas e órgãos públicos.	210.873,76
CAT01	3165	5003165	SAL - Cálculo de indenizações, DIC, contagem recíproca e decisões judiciais	Calcular a indenização referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade não exigia filiação obrigatória ao RGPS – INDENIZAÇÃO. Calcular a indenização referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade exigia filiação obrigatória ao RGPS – DIC Retroação da data de início das contribuições. Calcular a indenização para fins de CONTAGEM RECÍPROCA referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade exigia filiação obrigatória ao RGPS – CONTAGEM RECÍPROCA. Calcular as contribuições previdenciárias devidas e emitir a guia GPS para pagamento de contribuintes individuais, segurados especiais, empregado doméstico e facultativo, das competências de período decadente ou não, de acordo com as regras determinadas nas decisões judiciais que desconsideram ou criam novas regras diferentes das vigentes.	57.511,02
CAT01	3166	5003166	GPS - Emissão de GPS com código de barras offline	Emitir a GPS paga pagamento de contribuições que não estejam em atrasos com o código de barras quando não houverem contribuições para outras entidades.	8.940,99
CAT01	3167	5003167	Restituição - Sistema de Restituição	Efetuar o cálculo dos valores a restituir relativos a contribuições da retenção da Lei 9711.	479.344,89
CAT01	3173	5003173	AGUIA - Módulo GFIP	Fornecer informações relativas às GFIPs dos contribuintes (CNPJ e CEI), confrontar os valores devidos à Previdência com os valores recolhidos (GPS) e proceder tratamento das divergências encontradas.	62.487,16
CAT01	3177	5003177	GFIP WEB - Consultas	Aplicativo destinado a disponibilizar para consultas informações dos arquivos GFIP originais declarados pelos contribuintes e armazenados na base GFIP WEB.	236.426,57
CAT01	3180	5003180	GFIP WEB - Desbloqueio de GFIP	Sistema destinado a desbloquear GFIP's.	200.655,44
CAT01	3181	5003181	CNISA - Módulo on-line	Atualizar e Disponibilizar consultas às bases de dados agregados por estabelecimento para apoiar os serviços de Arrecadação e Fiscalização.	43.381,06
CAT01	3182	5003182	CNISA - DCBC	Relacionar as remunerações dos trabalhadores declaradas em GFIP, por estabelecimento, competência e FPAS, apresentando os trabalhadores discriminados de acordo com a sua categoria e código de ocorrência (exposição a agentes nocivos).	42.348,45
CAT01	3184	5003184	CND - Sistema Corporativo	Cadastrar, emitir e controlar pedidos de certidão baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	124.656,73
CAT01	3186	5003186	CND - Serviços de Pedido de CND e Consulta na WEB	Cadastrar pedido, emitir certidão e verificar na Internet a situação de uma empresa para concessão de certidão baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	135.556,28
CAT01	3188	5003188	SICOB - Módulo Documento Original	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos dados do documento original.	79.287,67
CAT01	3189	5003189		Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos dados do processo.	130.664,49
CAT01	3190	5003190	SICOB - Módulo Parcelamento	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos parcelamentos.	142.202,73
CAT01	3191	5003191		Possibilitar o tratamento / acompanhamento da cobrança.	1.188.262,05
CAT01	3192	5003192	SICOB - Módulo de Apoio e Tabelas Auxiliares e Impressão	Possibilitar a consulta a todas as tabelas auxiliares utilizadas pelo sistema.	55.853,11
CAT01	3193	5003193	SICOB - Módulo de Integração com o SISCOL	Cadastramento de NFLD, LCD e AI, retificação dos processos, desmembramento e cadastramento de decisão no SICOB que são informadas através do sistema SISCOL.	56.002,22
			RETPREF - Módulos	Permitir o cadastramento e a manutenção dos valores lançados para retenção do Fundo de	

SISFPJ – Serviço de Disponibilizar um serviço de consulta sobre a existência de pendências impeditivas para a de CND – Certidão Negativa de Débito. Através da consulta a este serviço a RFB poderá	a emissão
Fiscal Pessoa Fisica e detalhar debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdenciarias na RFB e/ou PGFN associadas a determina debitos e pendencias previdencias previden	verificar e
CAT01 3334 5051336 PARCWEB Ecac - Módulo Permitir à Receita Federal a consolidação de parcelamentos ordinários e simplificados de processos da RFB, via INTRANET e INTERNET, da Lei 11522/02.	1.441.045,42
CAT01 3335 5051361 RESTCI – Restituição do Contribuinte Individual de contribuintes individuals. Via INTRANET.	e indébitos 173.080,09
CATO1 5114 5005114 SDJ - Sistema de Depósito Judiciais Extra-Judiciais Extra-Judiciais Extra-Judiciais Depósito Judiciais Depósito Judiciais Extra-Judiciais Depósito Judiciais Depósito Judiciais Depósito Judiciais Depósito Judiciais Depósito Judiciais Depósito Judiciais Depósito Depósito Judiciais Depósito Depósito Judiciais Depósito Judiciais Depósito Depósito Depósito Judiciais Depósito	nibilizar mações 44.730,32
CAT01 51610 SITFIS – Serviços de CAT01 51610 Sossilo de Situação de Receita Federal do Brasil nos procedimentos de restituição e compensação.	
CAT01 51693 5051693 SISPREV – Sistema de CAT01 51693 5051693 Informações essenciais ao acompanhamento e ao planejamento das ações de fiscalização, arrecadação e cobrança tributos previdenciários.	
CAT01 51776 5051776 RETGPS – Consulta e retificação de pagamentos de GPS (Guia da Previdência Social) pelos contribuintes.	al pelos 113.018,55
CAT01 51781 5051781 WSPARC – WebService Parcelamento Especial Serviço para efetuar a consolidação da Lei 11.941/2009. Integração com PAEX.	250.954,15
CAT01 1911 6001911 Serviço de produção do Serviço Informe-se em nuvem computacional possibilitando à RFB a criação máquinas virtuais com conectividade à internet e/ou apenas às próprias máquinas criadas ambiente do serviço com as seguintes características: Processamento 2DCPU, Memória 4GB, Armazenamento 0,2TB e Contectividade de até 25 MBPS.	s no 5 384 03
Criação, Gestão e Sustentação de rede privada blockchain b-CPF (faixa 6) com franquia de membros Observadores Básicos e um membro Colaborador Básico. CATO1 1916 Criação, Gestão e Sustentação de rede privada blockchain b-CPF (faixa 6) com franquia de membros Observadores Básicos e um membro Colaborador Básico.	213.853,44
CAT01 1950 6001950 Portal para Gestão da Portal de permissionamento e gestão da rede podendo-se definir suas caracteríticas e	
CAT01 2020 6002020 Portal para Gestão da Rede BlockChain b-CNPJ de operação além de permitir a inclusão, suspensão e exclusão de nos blockchain b-CNPJ de operação além de permitir a inclusão, suspensão e exclusão de nos blockchain b-CNPJ de operação além de permitir a inclusão, suspensão e exclusão de nos blockchain b-CNP	pacidade 58 514 31
CAT01 2021 6002021 CITAÇÃO, GESTÃO E SustentaçÃO de rede privada blockchain b-CNPJ (faixa 7) com franquia de membros Observadores Básicos e um membro Colaborador COlaborador COLABORA (COLABORA) CAT01 2021 6002021 CITAÇÃO, GESTÃO E SUSTENDA (COLABORA) (204.800,09
CAT02 3120 AGUIA - Serviços de Atualização de Guias de Recolhimento Adualização de Guias de Recolhimento Atualização de Previdência Social.	por meio 29.311,02
CAT02 3124 5003124 AGUIA - Batimento GFIP Efetuar o batimento GFIP x GPS, apurando o conta corrente de divergências do contribuir	nte. 36.058,38
CAT02 3146 5003146 SISOBRA - Rotinas de sincronização do cadastro de obras do sistema SISOBRA GER sincronizada com o cadastro obras central da Receita Federal do Brasil.	ro de 137.036,49

DF

ID	T	ISISOBRA - Rotinas de		
3147	5003147	atualização com as obras das prefeituras	Incluir novas matrículas CEI na base de dados de obras da Receita Federal do Brasil com as informações encaminhadas pelas Prefeituras Municipais.	96.850,70
3154	5003154	Integração com o cadastro do CNPJ	onundos do SERPRO.	29.340,45
3168	5003168	Receitas - Obrigações Correntes	Gerar lançamentos para o registro oficial da receitas de Obrigações Correntes, Débitos Administrativos e Procuradoria, calcular e efetuar o repasse dos valores apurados correspondentes às entidades Terceiros.	94.757,27
3171	5003171	Integração com o sistema GFIP WEB - carga da GFIP	Atualização da GFIP versão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação.	29.311,02
3172	5003172	AGUIA - Serviços de Distribuição de Valores da GFIP	Distribuição dos valores de GFIP versão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando a conta corrente de GFIP do contribuinte.	29.311,02
3174	5003174	AGUIA - Serviços de controle de IP e tratamento de divergências	Gerar, emitir e controlar o vencimento das IPs e a gravação dos DCGs no SICOB.	29.311,02
3175	5003175	GFIP WEB - Carga da GFIP	Sistema destinado a captar e armazenar os arquivos SEFIP / GFIP originais transmitidos pelas empresas via Internet, por meio do sítio Conectividade Social, operado pela Caixa Econômica Federal.	28.243,47
3176	5003176			92.757,72
3179	5003179	GFIP WEB - Bloqueio de GFIP	Carga de arquivo destinado a atualizar com marca de débito as GFIP's de Empresas em débito (DCG) e bloquear entrada de novas GFIP's.	165.569,44
3183	5003183	CNISA - Agregado RAIS		48.683,39
3194	5003194	SICOB - Rotina de Atualização Mensal da Base	Manter toda a base de informações de Créditos e parcelamentos atualizada.	80.598,08
3195	5003195	SICOB - Rotina de Emissão de Cobrança Mensal de Parcelamento	Emitir a cobrança mensal dos parcelamentos cadastrados na base a serem cobradas via GPS, débito em conta-corrente e FPM.	468.456,62
3196	5003196	SICOB - Rotina de Apropriação de Pagamentos	Tratar os pagamentos efetuados na rede bancária com códigos de recolhimento de Cobrança administrativa.	84.308,50
3197	5003197	SICOB - Rotina de Integração com o REFIS/SERPRO	Tratar as informações enviadas pelo SERPRO com relação às adesões das empresas ao REFIS.	111.053,12
3201	5003201	RETPREF - Rotinas de cálculo e envio de retenção para o BB	Encaminhar ao Banco do Brasil os arquivos com os comandos de retenção do fundo de participação de estados e municípios, baseado nas regras estabelecidas para cada modalidade de retenção.	30.833,20
3333	5051207	Tramitação de processos nas unidades RFB e PGFN	Movimentar os processos em cobrança administrativa entre as unidades da RFB, em função de alteração da unidade responsável pelo contribuinte, por alteração de jurisdição, mudança do estabelecimento centralizador do contribuinte ou no endereço do mesmo, ou pela sucessão e incorporação de empresas. Movimentar os créditos em Dívida Ativa entre as unidades da PGFN, com base em alterações de jurisdição das procuradorias.	79.639,59
5109	5005109	COBRE - Sistema de Controle Básico de Remessas de GPS	Controlar as entradas das remessas de dados de diferentes rotinas de arrecadação, desde a recepção, incluindo sua passagem pelas diferentes etapas de tratamento. Disponibilizar dados para gestão financeira, tanto ao nível central quanto regional. Fornecer informações das Receitas Arrecadadas pela Rede Bancária visando o controle das remessas, bem como a liberação das mesmas, para atualização em bancos de dados.	64.097,18
1918	6001918	Captação de Dados da Pessoa Física para Rede BlockChain – b-CPF	Atualização e processamento diário das informações do Cadastro de Pessoa Física para uso posterior em um repositório de dados.	29.257,15
	3154 3168 3171 3172 3174 3175 3176 3179 3183 3194 3195 3196 3197 3201 3333	3147 5003147 3154 5003154 3168 5003168 3171 5003171 3172 5003172 3174 5003174 3175 5003175 3176 5003176 3179 5003179 3183 5003183 3194 5003194 3195 5003195 3196 5003196 3197 5003201 3333 5051207 5109 5005109	3147 5003147 atualização com as obras das prefeituras AGUIA - Serviços de Integração com o cadastro do CNPJ ARPA - Apropriação das Receitas - Obrigações Correntes AGUIA - Serviços de Integração com o sistema GFIP WEB - carga da GFIP AGUIA - Serviços de Integração com o sistema GFIP WEB - carga da GFIP AGUIA - Serviços de Integração com o sistema GFIP AGUIA - Serviços de Controle de IP e tratamento de divergências GFIP WEB - Carga da GFIP AGUIA - Serviços de controle de IP e tratamento de divergências GFIP WEB - Carga da GFIP GFIP WEB - Carga da GFIP GFIP WEB - Carga da GFIP GFIP WEB - Bloqueio de GF	substração com a sobras das prefeturas Nacional Prefeturas Municipais AGUIA - Serviços de Integração com o cadasto de SEPRO. 3164 5003164 Serviços de Integração com o cadasto de SEPRO. 3168 5003168 Necetias - Obrigações Nacional Serviços de Integração com o cadasto de SEPRO. 3171 5003173 Serviços de Integração com o sistema GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados da Arrecadação correspondentes de integração com o sistema GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação. 3172 5003172 Distribuição de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação. 3174 5003173 ESEPRO. 3175 5003175 Serviços de Distribuição de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da GFIP Nersão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando de Valores da Va

DF (COPOL RF CAT02	B 2022	6002022	 Atualização e processamento diário das informações do Cadastro de Pessoa Jurídica para uso posterior em um repositório de dados.	29.257,15
	Total				12.437.843,76

1 – Períodos de Execução			
Item		PeríodoÚnico	
Dia início		15/11/2020	
Dia fim		31/12/2020	
Meses		1,544085	
2 – Valores por serviço			
2.1 – Anexo I.1 – Serviço de Produção de Soluçõe Soluções de TI	s de TI – Serviço de	Hospedagem de	
Item	Unidade	Valor	
Valor mensal	Parcela	12.437.843,76	
Valor no período	R\$	19.205.087,97	
valor no porrodo	1 (ψ	10.200.007,07	
2.2 – Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Ma	nutenção de Sistem	as	
léam	Unidade	Volor	
Item Quantidade Mensal		Valor	
Valor unitário	Ponto de Função R\$		
	R\$	1.151,55	
Valor mensal	R\$ Ponto de Função	0,00	
Ouantidada na nariada			
Quantidade no período		<u> </u>	
Quantidade no período Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S	R\$	0,00	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item	R\$ erviço Técnico Espe Unidade	0,00 ecializado Valor	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora	0,00 ecializado Valor	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$	0,00 cializado Valor 0 255,96	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00 0	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00 0	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,000	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00 0	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,000	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções -	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$	0,00 Cializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,000 Valor	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$	0,00 cializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 Valor 12.437.843,76	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$	0,00 Pcializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 Valor 12.437.843,76 0,00	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$	0,00 Pcializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 Valor 12.437.843,76 0,00	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$	0,00 Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 12.437.843,76 0,00 12.437.843,76	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor no período Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$ Unidade	0,00 Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 0 0,00 Valor 12.437.843,76 0,00 12.437.843,76	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período 3 – Resumo Valor Mensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$ Unidade R\$	0,00 Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 0 0,00 Valor 12.437.843,76 0,00 12.437.843,76 Valor 0,00	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor Nensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total Valor Mensal – Total	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$ R\$ R\$ R\$	0,00 Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 0 0,00 12.437.843,76 Valor 12.437.843,76 0,00 12.437.843,76	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor Nensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total Valor Mensal – Total Item	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$ R\$ R\$ R\$	0,00 Pecializado Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 0,00 12.437.843,76 0,00 12.437.843,76 Valor 0,00 0,00 0,00 Valor	
Valor no período 2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - S Item Quantidade Mensal Valor unitário Valor mensal Quantidade no período Valor no período Valor Nensal - Custeio Item Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado Total Valor Mensal – Investimentos Item Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total Valor Mensal – Total	R\$ erviço Técnico Espe Unidade Homem-Hora R\$ R\$ Homem-Hora R\$ Unidade R\$ R\$ R\$ R\$	0,00 Valor 0 255,96 0,00 0 0,00 0 0,00 12.437.843,76 Valor 12.437.843,76 0,00 12.437.843,76	

OF COPOL REB Fl. 2460

Valor no Período – Custeio		
Item	Unidade	Valor
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	19.205.087,97
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	0,00
Total	R\$	19.205.087,97
Valor no Período – Investimentos		
Item	Unidade	Valor
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	0,00
Total	R\$	0,00
Valor no Período – Total		
Item	Unidade	Valor
Custeio	R\$	19.205.087,97
Investimento	R\$	0,00
Total	R\$	19.205.087,97



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO em 06/10/2020 15:51:00.

Documento autenticado digitalmente por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO em 06/10/2020.

Documento assinado digitalmente por: FILIPE JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS em 06/10/2020, SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 06/10/2020 e YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO em 06/10/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO em 07/10/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
 - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP07.1020.10589.K11K

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 01427FCE8F29B80004051E6F213DA90958F8B64423B8CDB09642599960B38FAA